



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 817

DATA: 23 de setembro de 1983.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Creche Municipal e
das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica criada a Creche Municipal nesta cidade, destinada ao atendimento de menores carentes, em regime de semi-internato.

Art. 2º) - A Creche Municipal, criada através desta Lei, - constituirá mais uma Unidade Administrativa, do Órgão de Saúde Pública e Assistência Social, criado pela Lei nº 503 de 05 de dezembro de 1973 (Lei de Estrutura Administrativa).

Art. 3º) - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 30 dias da data de sua publicação.

Art. 4º) - Para atender a execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Adicional Especial de Cr\$- 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO.....	SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBL. ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	CRECHE MUNICIPAL
CATEGORIA ECONÔMICA.....	<u>DESPESAS CORRENTES</u>
SUB-CAT. ECONÔMICA.....	DESPESAS DE CUSTEIO
ELEMENTO.....	PESSOAL
SUB-ELEMENTO.....	PESSOAL CIVIL
ITEM.....	SALÁRIO DO PESSOAL - CLT.....600.000,00
ELEMENTO.....	MATERIAL DE CONSUMO
ITEM.....	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO.....200.000,00
ELEMENTO.....	SERVIÇOS DE TERC. ENCARGOS
ITEM.....	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA.....	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>
SUB-CAT. ECONÔMICA.....	INVESTIMENTOS
ELEMENTO.....	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
ITEM.....	DIVERSOS EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....100.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00

no dia 23 de setembro de 1983
Oficial desta Municipalidade

10/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 817

fls. "02"

Art. 5º) - Como recurso hábil para fazer face à abertura do Crédito Especial a que se refere esta Lei, fica reduzida, em igual importância, a seguinte dotação do atual orçamento:

ÓRGÃO.....	SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	RUAS E AVENIDAS	
CAT. ECONÔMICA.....	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
SUB-CAT. ECONÔMICA.....	INVESTIMENTOS	
ELEMENTO.....	OBRAS E INSTALAÇÕES	
ITEM.....	OBRAS DE PAV. ASFÁLTICA...	1.000.000,00
	<u>TOTAL.....</u>	<u>1.000.000,00</u>

Art. 6º) - Os orçamentos dos exercícios subsequentes, de verão consignar dotações necessárias ao atendimento das despesas de correntes da execução desta Lei.

Art. 7º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE SETEMBRO DE 1983.

José Bonifácio Moron

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado (a) no Jornal " O DIÁRIO DO NORTE, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 01 / 10 / 83